



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (0xx46) 252-8000

E-mail: Cleve@rpinet.com.br

85.530-000 Clevelândia - Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 2215/2009

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial através de Superávit Financeiro de recursos vinculados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CLEVELÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a ser realizada com recursos oriundos de Saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até R\$ 41.141,20 (Quarenta e um mil cento e quarenta e um reais e vinte centavos), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias:

06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

01 – Administração S.M.A.S

082440018.2.017000 – Manutenção da Unidade da Assistência Social

3.3.90.93.00.00 – 3.3.767 – Indenizações e Restituições5.613,44

4.4.90.52.00.00 – 3.3.778 – Equipamentos e Material Permanente15.099,76

07 – Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes

01 – Administração S.M.E.C.E.

123610020.1.006000 – Aquisição de Veículos Educação

4.4.90.52.00.00 – 0.3.105 – Equipamentos e Material Permanente20.428,00

Total41.141,20

Art. 2º - Para dar cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificados:

I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados R\$ 41.141,20.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia – Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2009.


ADEMIR JOSÉ GELLER
Prefeito Municipal

Publicado Edição Nº 4007 Pág. 86
Em 10.02.2009 Jornal: Diário do Sudoeste